



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	85	de proc.
N.º	184	de 1995
O funcionário	[assinatura]	

ADITAMENTO AO PROJETO DE LEI 01-0184/1995.

Entendemos que a redução da alíquota do Imposto sobre Serviços-ISS objetivada no Projeto de Lei em tela, não implica em redução de receita, já que, como está explicitado na Justificativa, a redução da alíquota do ISS tende a aumentar a arrecadação, já que, muitos dos atuais-sonegadores passarão a recolher corretamente o tributo com a alíquota reduzida.

Todavia, caso ocorra redução de receita, como preceitua o art. 11 da Lei 11.625/94 (Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1995), estimamos que a mesma implicará no valor abaixo mencionado, bem como indicamos a despesa em idêntico valor que será anulada automaticamente, como segue:

Redução de receita estimada em: R\$ 100.000,00

Despesa em idêntico valor que será anulada:

Sistema Viário Anhangabau/São João - AR/SE-Desp.Exerc.Anteriores
cod.: 22.40 16.91.575 3326 4192 3

~~FARIA LIMA
VEREADOR~~